



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**  
**Processo Administrativo nº 82528/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 11/03/2025.**

**Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)**

**Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento no LICITANET dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| MENSAL     | TRIMESTRAL | SEMESTRAL  | ANUAL      | PLANO AVULSO |
|------------|------------|------------|------------|--------------|
| R\$ 143,00 | R\$ 260,00 | R\$ 395,00 | R\$ 629,00 | R\$ 98,00    |

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.9. Com exceção do item 108 os demais itens são exclusivos**, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

**3.11. Não poderão disputar esta licitação:**

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5.10. Da garantia:**

5.10.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência.

5.10.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 5.10 deverá ser prestada antes de iniciado o certame, o valor deve ser calculado com base no item específico ao qual concorrerá.

5.10.2.1. A garantia DEVERÁ vir acompanhada do comprovante de pagamento da apólice, fiança bancária ou comprovante de transferência bancária (Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8) ou pix (CNPJ: 04.873.600/0001-15).

5.10.2.2. Não será aceita garantia paga após a abertura da sessão.

5.10.3. A não apresentação de garantia prevista no item 5.10.1, implica na desclassificação automática da proposta de preços.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V)**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 6.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.
- 6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.11 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no **item 12 do Termo de Referência** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as **declarações previstas no anexo IV deste Edital**, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.





8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:  
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>  
<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

e

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV - Declarações;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta;

13.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração do contador;

Augusto Corrêa/PA, 24 de fevereiro de 2025.

---

**Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025 - ANEXO I**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0082528/2025 - PMAC/SEMAF

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de Augusto Corrêa/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QTDE | VALOR MÉDIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | <b>ÁCIDO MURIÁTICO:</b> Produto para limpeza, em solução ácida, à base de ácido muriático. Em embalagem plástica com 1 (um) litro. Aplicação para limpeza pesada de pisos, cerâmicas, fachadas, remoção de resíduos, de argamassas e mofos. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto. | UNID | 320  | R\$ 10,66         | R\$ 3.411,20      |
| 2    | <b>ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO:</b> Acionada em embalagem plástica com 1 (um) litro. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                              | UNID | 2310 | R\$ 3,40          | R\$ 7.854,00      |
| 3    | <b>ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS:</b> Especificações: acionada em embalagem plástica com 2 (dois) litro. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                           | UNID | 2305 | R\$ 7,02          | R\$ 16.181,10     |
| 4    | <b>ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM:</b> Em embalagem de 500 ml. Transparente e resistente. Com registro ou notificação do ministério da saúde. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                                                                        | UNID | 860  | R\$ 11,69         | R\$ 10.053,40     |



PREFEITURA DE

**AUGUSTO  
CORRÊA**

O Trabalho Não Pode Parar

**SEMAF**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |      |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 5  | <b>ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM:</b> Embalagem ou frasco de 1 (um) litro. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                                                                                                                                                                  | UNID | 1052 | R\$ 14,58  | R\$ 15.338,16 |
| 6  | <b>ALVEJANTE:</b> Produto sem cloro e embalagem com 1 (um) litro. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                                                                                                                                                                               | UNID | 418  | R\$ 9,93   | R\$ 4.150,74  |
| 7  | <b>AMACIANTE:</b> Produto tradicional, de primeira qualidade, frasco de 1 (um) litro. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                                                                                                                                                           | UNID | 75   | R\$ 7,37   | R\$ 552,75    |
| 8  | <b>ANTISSÉPTICO BUCAL:</b> Enxaguatório bucal de uso diário, com eficácia clinicamente comprovada. Embalagem de 250 ml. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                                                                                                                         | UNID | 100  | R\$ 15,68  | R\$ 1.568,00  |
| 9  | <b>BACIA DE 30 LITROS:</b> Confeccionada em material plástico, com capacidade em volume de 30 (trinta) litros. De alta resistência e durabilidade. Versatilidade de uso. Alça laterais confortáveis para melhor manuseio do produto. Material em polipropileno. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto. | UNID | 71   | R\$ 44,29  | R\$ 3.144,59  |
| 10 | <b>BALDE MOP ESFREGÃO KIT COMPLETO:</b> Com 1 (um) balde com alça flexível, cesto e moldura, 1 (um) cabo em aço inox, telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 (um) refil de microfibra. Para limpeza pesada. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                          | UNID | 42   | R\$ 158,80 | R\$ 6.669,60  |
| 11 | <b>BALDE PLÁSTICO DE 8 LITROS:</b> Confeccionado em material Plástico e Resistente, com alça de metal acoplada nas laterais, para uso geral, com capacidade em volume de 8 (oito) litros, em cores diversas.                                                                                                                                    | UNID | 132  | R\$ 7,77   | R\$ 1.025,64  |





|    |                                                                                                                                                                                                                          |      |     |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|--------------|
| 12 | <b>BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS:</b><br>Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal acoplada nas laterais, para uso geral, com capacidade de <b>10 (dez) litros</b> , em cores diversas.           | UNID | 110 | R\$ 15,84 | R\$ 1.742,40 |
| 13 | <b>BALDE PLÁSTICO 12 LITROS:</b><br>Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal, para uso geral, com capacidade em volume de <b>12 (doze) litros</b> , em cores diversas.                         | UNID | 95  | R\$ 17,71 | R\$ 1.682,45 |
| 14 | <b>BALDE PLÁSTICO 15 LITROS:</b><br>Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal para uso geral, com capacidade de volume de <b>15 (quinze) litros</b> , em cores diversas.                        | UNID | 55  | R\$ 21,65 | R\$ 1.190,75 |
| 15 | <b>BALDE PLÁSTICO 20 LITROS:</b><br>Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal para uso geral, com capacidade de volume de <b>20 (vinte) litros</b> , em cores diversas.                         | UNID | 78  | R\$ 26,54 | R\$ 2.070,12 |
| 16 | <b>BALDE PLÁSTICO 30 LITROS:</b><br>Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal acoplada nas laterais, para uso geral, com capacidade de volume de <b>30 (trinta) litros</b> , em cores diversas. | UNID | 60  | R\$ 55,23 | R\$ 3.313,80 |
| 17 | <b>BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA Nº 6:</b> Confeccionado em material de papelão laminado, com acabamento metalizado. Tamanho: nº 6. validade indeterminada.                                                                | UNID | 200 | R\$ 4,23  | R\$ 846,00   |
| 18 | <b>BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA Nº 7:</b> Confeccionado em papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 7, validade indeterminada.                                                                                     | UNID | 190 | R\$ 5,29  | R\$ 1.005,10 |
| 19 | <b>BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA Nº 8:</b> Confeccionado em papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 8, validade indeterminada.                                                                                     | UNID | 190 | R\$ 8,31  | R\$ 1.578,90 |
| 20 | <b>BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA Nº 10:</b> Confeccionado em papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 10, validade indeterminada.                                                                                   | UNID | 190 | R\$ 11,14 | R\$ 2.116,60 |



|    |                                                                                                                                                                                                     |      |     |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 21 | <b>BANDEJA DESCARTÁVEL RETANGULAR Nº 4:</b> Confeccionado em papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 4, validade indeterminada.                                                             | UNID | 190 | R\$ 5,17   | R\$ 982,30    |
| 22 | <b>BANDEJA DESCARTÁVEL RETANGULAR Nº 6:</b> Confeccionado De papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 6, validade indeterminada.                                                             | UNID | 190 | R\$ 5,11   | R\$ 970,90    |
| 23 | <b>BANDEJA DESCARTÁVEL RETANGULAR Nº 7:</b> Confeccionado papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 7, validade indeterminada.                                                                | UNID | 190 | R\$ 5,78   | R\$ 1.098,20  |
| 24 | <b>BORRIFADOR:</b> Recipiente, tipo Spray, transparente, com capacidade de até 500ml, de polipropileno, com válvula.                                                                                | UNID | 125 | R\$ 17,52  | R\$ 2.190,00  |
| 25 | <b>BOTA GALOCHA:</b> Impermeável, Pvc, cor variada, validade indeterminada. Para uso em serviços diversos. Tamanhos diversos.                                                                       | PAR  | 305 | R\$ 60,07  | R\$ 18.321,35 |
| 26 | <b>CESTO DE LIXO 30 LITROS:</b> Confeccionado em material plástico Fechado, com tampa, com capacidade de <b>30 (trinta) litros</b> , em cores diversas.                                             | UNID | 100 | R\$ 73,00  | R\$ 7.300,00  |
| 27 | <b>CESTO DE LIXO 65 LITROS:</b> Confeccionado em material plástico, polipropileno. Com tampa, serve para colocar roupa suja. Capacidade de <b>65 (sessenta e cinco) litros</b> , em cores diversas. | UNID | 93  | R\$ 33,46  | R\$ 3.111,78  |
| 28 | <b>CESTO DE LIXO 100 LITROS:</b> Fechado, com tampa, de plástico, capacidade para 100 litros, cores diversas.                                                                                       | UNID | 135 | R\$ 119,47 | R\$ 16.128,45 |
| 29 | <b>CESTO DE LIXO 10 LITROS:</b> Telado, plástico, capacidade para 10 litros, cores diversas.                                                                                                        | UNID | 95  | R\$ 11,87  | R\$ 1.127,65  |
| 30 | <b>CESTO DE LIXO 15 LITROS:</b> Telado, plástico, capacidade para 15 litros, cores diversas.                                                                                                        | UNID | 80  | R\$ 18,87  | R\$ 1.509,60  |
| 31 | <b>COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO:</b> Para refeição, alta qualidade, cor variada, pacote com 50 unidades.                                                                                 | PCT  | 390 | R\$ 6,11   | R\$ 2.382,90  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |      |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 32 | <b>COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL SOBREMESA:</b> Para sobremesa, alta qualidade, cor variada, pacote com 50 unidades.                                                                                                                                                                            | PCT  | 180  | R\$ 4,53   | R\$ 815,40    |
| 33 | <b>COPO DESCARTÁVEL 250 ML:</b> Branco, caixa com 25 pacote. Cada pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                       | CX   | 77   | R\$ 189,90 | R\$ 14.622,30 |
| 34 | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML:</b> Branco, caixa com 25 pacotes. Cada pacote com 100 unid.                                                                                                                                                                                                 | CX   | 95   | R\$ 157,25 | R\$ 14.938,75 |
| 35 | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML:</b> Branco, caixa com 25 pacotes. Cada pacote com 100 unid.                                                                                                                                                                                                 | CX   | 85   | R\$ 189,83 | R\$ 16.135,55 |
| 36 | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML:</b> Branco, caixa com 25 pacotes. Cada pacote com 100 unid.                                                                                                                                                                                                 | CX   | 82   | R\$ 168,17 | R\$ 13.789,94 |
| 37 | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML:</b> Para café. Transparente, caixa com 50 pacote. Cada pacote com 100 unid.                                                                                                                                                                                  | CX   | 91   | R\$ 135,80 | R\$ 12.357,80 |
| 38 | <b>DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS:</b> 300 g, contendo em sua fórmula básica Hidróxido de Sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                 | UNID | 55   | R\$ 15,99  | R\$ 879,45    |
| 39 | <b>DESENTUPIDOR DE PIA E SANITÁRIO:</b> Com cabo plástico, tipo sucção.                                                                                                                                                                                                                          | UNID | 36   | R\$ 37,10  | R\$ 1.335,60  |
| 40 | <b>DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML:</b> Unidade de 500 ml, embalagem plástica, aspecto líquido diluição pronto para uso; solubilidade em médio aquoso. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.           | UNID | 1490 | R\$ 3,65   | R\$ 5.438,50  |
| 41 | <b>DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO:</b> Unidade de 1 (um) litro, em embalagem plástica, aspecto líquido diluição pronto para uso; solubilidade em médio aquoso. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. | UNID | 1978 | R\$ 6,82   | R\$ 13.489,96 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |      |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|---------------|
| 42 | <b>DESODORIZADOR DE AR:</b> Em spray, com no mínimo de 400 ml, a base de triotileno glicol, essências variadas, elimina mau odores. com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. | UNID | 700  | R\$ 16,93 | R\$ 11.851,00 |
| 43 | <b>DETERGENTE LÍQUIDO:</b> Especificações: neutro, diversos aromas, embalagem em plástico resistente com 500ml. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                     | UNID | 1550 | R\$ 4,20  | R\$ 6.510,00  |
| 44 | <b>EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA DOCES E BOLOS:</b> Retangular, 680 ml. Pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                            | PCT  | 130  | R\$ 1,90  | R\$ 247,00    |
| 45 | <b>EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA FATIA DE BOLO OU TORTA:</b> Quadrada. Dimensões (cm) Comprimento: 9,8; Largura: 9,8; Altura: 5,3 Material: Politereftalato de etileno (P.E.T.) Pacote com 50 unidades.                                                                    | PCT  | 130  | R\$ 3,33  | R\$ 432,90    |
| 46 | <b>ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA:</b> base de madeira e cerdas de polipropileno, resistentes. Dimensão 4x12,5 cm.                                                                                                                                                        | UNID | 110  | R\$ 5,23  | R\$ 575,30    |
| 47 | <b>ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE:</b> Para limpeza interna de vaso sanitário, material cerdas e cabo plástico, formato do reservatório arredondado. Cor variada.                                                                                                         | UNID | 70   | R\$ 16,35 | R\$ 1.144,50  |
| 48 | <b>ESCOVINHA:</b> Tipo de unha material corpo plástico, material cerdas nylon, cor cinza ou branco.                                                                                                                                                                     | UNID | 60   | R\$ 5,07  | R\$ 304,20    |
| 49 | <b>ESPANADOR DE TETO DE NYLON:</b> Com cabo de madeira; medindo 3 metros.                                                                                                                                                                                               | UNID | 35   | R\$ 64,80 | R\$ 2.268,00  |
| 50 | <b>ESPANADOR DE PÓ:</b> Microfibra, limpa poeira de móveis.                                                                                                                                                                                                             | UNID | 40   | R\$ 38,61 | R\$ 1.544,40  |
| 51 | <b>ESPONJA DUPLA FACE:</b> Em esponja apropriado para uso doméstico. Pacote com 3 unidades.                                                                                                                                                                             | PCT  | 170  | R\$ 4,94  | R\$ 839,80    |
| 52 | <b>ESPONJA DUPLA FACE 2:</b> Multiuso, para uso doméstico. caixa com 60 unid.                                                                                                                                                                                           | CX   | 46   | R\$ 53,42 | R\$ 2.457,32  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|---------------|
| 53 | <b>FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL:</b> Para refeição, alta qualidade, cor variada. Pacote com 50 unidades.                                                                                                                                                                               | PCT  | 80   | R\$ 5,75  | R\$ 460,00    |
| 54 | <b>FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA:</b> 100% algodão, cor variada, Dimensões: 40 cm x 60 cm.                                                                                                                                                                                               | DUZ  | 74   | R\$ 14,56 | R\$ 1.077,44  |
| 55 | <b>FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA 2:</b> 100% algodão, cor variada. Dimensões: 28 cm x 38 cm.                                                                                                                                                                                             | DUZ  | 118  | R\$ 13,25 | R\$ 1.563,50  |
| 56 | <b>GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO:</b> Para refeição, alta qualidade, cor variada. Pacote com 50 unidades                                                                                                                                                                      | PCT  | 165  | R\$ 6,28  | R\$ 1.036,20  |
| 57 | <b>GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA:</b> Para sobremesa, pacote com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                            | PCT  | 185  | R\$ 5,17  | R\$ 956,45    |
| 58 | <b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> Nas dimensões: 20cmx23cm, folha simples de alta qualidade, colorido, 100% pasta de fibra vegetal. Pacote com 50 folhas.                                                                                                                                    | PCT  | 1880 | R\$ 3,14  | R\$ 5.903,20  |
| 59 | <b>GUARDANAPO DE PAPEL 2:</b> Nas dimensões: 29,5cmx29,5cm, folha simples de alta qualidade, cor branco, 100% fibras naturais. Pacote com 50 folhas.                                                                                                                                   | PCT  | 1270 | R\$ 2,73  | R\$ 3.467,10  |
| 60 | <b>GUARDANAPOS DE PAPEL 3:</b> Nas dimensões: 22cmx20cm, folha simples de alta qualidade. Na cor branco, 100% fibras celulósicas. pacote com 50 folhas.                                                                                                                                | PCT  | 1700 | R\$ 2,23  | R\$ 3.791,00  |
| 61 | <b>GUARDANAPO DE TECIDO:</b> Com Bainha, 100% algodão, alta absorção, medindo aproximadamente 68cm x 40cm.                                                                                                                                                                             | UNID | 157  | R\$ 6,43  | R\$ 1.009,51  |
| 62 | <b>INSETICIDA:</b> Aerossol, multiuso, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas e mosquito da dengue, embalagem com 360 ml. com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. | UNID | 742  | R\$ 19,89 | R\$ 14.758,38 |
| 63 | <b>LÃ DE AÇO:</b> De aproximadamente 60g, Adequado para uso doméstico na lavagem de louças e panelas. Com 08 (oito) unidades em um pacote.                                                                                                                                             | PCT  | 760  | R\$ 3,36  | R\$ 2.553,60  |



|    |                                                                                                                                                                                             |      |      |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 64 | <b>LIMPA ALUMÍNIO:</b> Em embalagem plástica de 500 ml. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. | UNID | 1330 | R\$ 4,40   | R\$ 5.852,00  |
| 65 | <b>LIMPA VIDRO LÍQUIDO BORRIFADOR:</b> Em unidade de 500 ml, (lxexp: 10x22x05 cm), colorido.                                                                                                | UNID | 612  | R\$ 20,15  | R\$ 12.331,80 |
| 66 | <b>LIMPADOR MULTIUSO:</b> Em unidade de 500ml, várias fragrâncias, desinfetante.                                                                                                            | UNID | 150  | R\$ 6,52   | R\$ 978,00    |
| 67 | <b>LIXEIRA COM PEDAL 30 LIROS:</b> Com pedal e tampa, material plástico em polipropileno, resistente, redonda, diversas cores, capacidade 30 litros.                                        | UNID | 70   | R\$ 82,58  | R\$ 5.780,60  |
| 68 | <b>LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS:</b> Com pedal e tampa, material plástico, em polipropileno, retangular, diversas cores, capacidade 50 litros.                                               | UNID | 50   | R\$ 118,33 | R\$ 5.916,50  |
| 69 | <b>LIXEIRA COM PEDAL 90 LITROS:</b> Com pedal e tampa, material plástico, em polipropileno, retangular, diversas cores, capacidade 90 litros.                                               | UNID | 47   | R\$ 694,55 | R\$ 32.643,85 |
| 70 | <b>LIXEIRA EM AÇO INOX 5 LITROS:</b> Com pedal e tampa, capacidade para 5 litros. Balde removível.                                                                                          | UNID | 25   | R\$ 84,30  | R\$ 2.107,50  |
| 71 | <b>LIXEIRA DUPLA DISPENSADORA DE COPOS DE ÁGUA:</b> Em aço inox, 180 a 200 ml. Tampa plástica em polipropileno injetada, medindo 0,75 de altura e 24cm de diâmetro.                         | UNID | 20   | R\$ 314,70 | R\$ 6.294,00  |
| 72 | <b>LUSTRA-MÓVEIS:</b> Em embalagem com 500 ml, diversos aromas, lustra, perfuma e dá brilho.                                                                                                | UNID | 146  | R\$ 11,45  | R\$ 1.671,70  |
| 73 | <b>LUVA DE BORRACHA:</b> Para limpeza em geral, resistente, antiderrapante na face externa, impermeável, forrada, cores diversas, Vários tamanhos.                                          | PAR  | 1390 | R\$ 5,28   | R\$ 7.339,20  |
| 74 | <b>LUVA DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS:</b> Em polietileno de alta densidade, ambidestra, com espessura 0,002 microns, transparente, dobrada em pares. Pacote com 100 pares.                        | PCT  | 90   | R\$ 18,19  | R\$ 1.637,10  |





|    |                                                                                                                                                                                                     |       |      |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|---------------|
| 75 | <b>MANGUEIRA:</b> Com jogo de engates rosqueados e esguicho, composição de PVC e poliéster, diâmetro interno 10 mm e espessura da parede de 2 mm. Comprimento 20 metros.                            | UNID  | 67   | R\$ 85,42  | R\$ 5.723,14  |
| 76 | <b>ORGANIZADOR PARA PIA:</b> Em plástico resistente, que comporte detergente, sabão e esponja. Cores variadas.                                                                                      | UNID  | 36   | R\$ 20,09  | R\$ 723,24    |
| 77 | <b>PÁ DE LIXO CABO CURTO:</b> Em material plástico, diversas cores.                                                                                                                                 | UNID  | 140  | R\$ 5,82   | R\$ 814,80    |
| 78 | <b>PÁ DE LIXO CABO LONGO:</b> Material plástico, cabo longo (80 cm), diversas cores.                                                                                                                | UNID  | 102  | R\$ 13,87  | R\$ 1.414,74  |
| 79 | <b>PÁ DE LIXO GALVANIZADA:</b> Com cabo de madeira medindo aproximadamente 60cm.                                                                                                                    | UNID  | 80   | R\$ 12,45  | R\$ 996,00    |
| 80 | <b>PALITO DE DENTE:</b> Caixa contendo 100 unidades de palitos de madeira, da marca mais popular do país. Ideal para palitar dentes com segurança.                                                  | CAIXA | 201  | R\$ 28,12  | R\$ 5.652,12  |
| 81 | <b>PANO DE CHÃO:</b> 100% algodão, alvejado, cores variadas, alta absorção, medindo no mínimo 75x50cm.                                                                                              | UNID  | 580  | R\$ 8,59   | R\$ 4.982,20  |
| 82 | <b>PANO MULTIUSO:</b> Com agente antibactérias, tamanho 50x33cm, pacotes com 5 unidades, cores diversas.                                                                                            | PCT   | 165  | R\$ 4,87   | R\$ 803,55    |
| 83 | <b>PAPEL HIGIÊNICO:</b> Comprimento do rolo 30 metros, neutro, folha dupla. Pacote com 4 rolos.                                                                                                     | PCT   | 3000 | R\$ 5,52   | R\$ 16.560,00 |
| 84 | <b>PAPEL TOALHA:</b> Máxima absorção, nas dimensões 21,0cmx20,0cm. Pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada.                                                                                          | PCT   | 940  | R\$ 8,66   | R\$ 8.140,40  |
| 85 | <b>PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO:</b> Nas dimensões (45cmx4,0m), Caixa com 25 rolos.                                                                                                                       | CX    | 46   | R\$ 159,68 | R\$ 7.345,28  |
| 86 | <b>PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 2:</b> Nas Dimensões (30cm X 7,5m), de alta qualidade, utilizado no uso doméstico para preparos de comida ou para embalar alimentos, alumínio reciclável e não perecível. | UNID  | 230  | R\$ 7,16   | R\$ 1.646,80  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|--------------|
| 87 | <b>PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA:</b> aproximadamente 35 g, com suporte plástico, em caixa individual, com aromas diversos. com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. | UNID | 680 | R\$ 4,34  | R\$ 2.951,20 |
| 88 | <b>PRATO EM ALUMÍNIO:</b> Tipo Marmitex, redondo, inclui tampa, nº 8. Pacote com 100 unidades                                                                                                                                                                | PCT  | 180 | R\$ 54,83 | R\$ 9.869,40 |
| 89 | <b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº12:</b> Branco, tamanho 116 mm, poliestireno, pacote com 10 unidades                                                                                                                                                            | PCT  | 395 | R\$ 2,56  | R\$ 1.011,20 |
| 90 | <b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº15:</b> Branco, tamanho 146 mm, poliestireno, pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                           | PCT  | 395 | R\$ 1,54  | R\$ 608,30   |
| 91 | <b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº18:</b> Branco, tamanho 176 mm. Pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                         | PCT  | 395 | R\$ 3,07  | R\$ 1.212,65 |
| 92 | <b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 21:</b> Com 23 cm de diâmetro, branco, poliestireno, pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                   | PCT  | 295 | R\$ 5,60  | R\$ 1.652,00 |
| 93 | <b>PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº15:</b> tamanho 146 mm, poliestireno, pacote com 10 unidades                                                                                                                                                                     | PCT  | 395 | R\$ 2,73  | R\$ 1.078,35 |
| 94 | <b>PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº18:</b> Branco, pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                                          | PCT  | 395 | R\$ 2,98  | R\$ 1.177,10 |
| 95 | <b>PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21:</b> 21 cm de diâmetro, branco, tamanho 206 mm, poliestireno, pacote com 10 unidades.                                                                                                                                        | PCT  | 280 | R\$ 5,27  | R\$ 1.475,60 |
| 96 | <b>PROTETOR DE FOGÃO:</b> Para 4 e 6 bocas, dimensão 27x27cm. Embalagem com 12 protetores.                                                                                                                                                                   | UNID | 45  | R\$ 6,56  | R\$ 295,20   |
| 97 | <b>RODO COM CABO DE MADEIRA:</b> Plastificada com rosca, medindo no mínimo 60x120cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50cm, com borracha dupla                                                                                        | UNID | 165 | R\$ 24,37 | R\$ 4.021,05 |
| 98 | <b>RODO PLÁSTICO:</b> Com borracha dupla de eva, medida: 40cm da base x 1,28m do cabo. diversas cores.                                                                                                                                                       | UNID | 158 | R\$ 13,88 | R\$ 2.193,04 |





|     |                                                                                                                                                                                    |      |       |            |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|
| 99  | <b>ROLO FILME PVC 28cmx15m:</b><br>Filme transparente para proteger e conservar alimentos, dimensão: 28cmx15m. Caixa com 25 unidades.                                              | CX   | 57    | R\$ 132,90 | R\$ 7.575,30   |
| 100 | <b>ROLO FILME PVC 28cm x 100m:</b><br>Transparente, dimensões 28cm x 100m. Caixa com 25 unidades.                                                                                  | CX   | 10    | R\$ 267,26 | R\$ 2.672,60   |
| 101 | <b>SABÃO DE CÔCO:</b> Em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g. Cor branca.                           | UNID | 960   | R\$ 8,32   | R\$ 7.987,20   |
| 102 | <b>SABÃO EM BARRA:</b> Comum embalagem de 1kg. com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. | UNID | 1035  | R\$ 16,28  | R\$ 16.849,80  |
| 103 | <b>SABÃO EM PÓ:</b> Sabão em pó. Em embalagem de 500g.                                                                                                                             | UNID | 2640  | R\$ 8,58   | R\$ 22.651,20  |
| 104 | <b>SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS:</b><br>Com solução antibacteriana, frasco com 250ml, com fragrância.                                                                                | UNID | 210   | R\$ 15,73  | R\$ 3.303,30   |
| 105 | <b>SACO PARA LIXO 15 LITROS:</b> Em polietileno de alta densidade, 15 litros, dimensão: 39cmx58cm, validade indeterminada, cores diversas. Pacote com 10 unidades.                 | PCT  | 2250  | R\$ 8,60   | R\$ 19.350,00  |
| 106 | <b>SACO PARA LIXO 30 LITROS:</b> Em polietileno de alta densidade, 30 litros, dimensão: 59cmx62cm, validade indeterminada, cores diversas, pacote com 10 unidades.                 | PCT  | 4280  | R\$ 7,51   | R\$ 32.142,80  |
| 107 | <b>SACO PARA LIXO 50 LITROS:</b> Em polietileno de alta densidade, 50 litros/10kg, dimensão: 63 cmx80cm, validade indeterminada, cores diversas. Pacote com 10 unidades.           | PCT  | 4850  | R\$ 9,86   | R\$ 47.821,00  |
| 108 | <b>SACO PARA LIXO 100 LITROS:</b> Em polietileno de alta densidade, <b>100 litros</b> , dimensão: 75 cmx1,05m, validade indeterminada, cores diversas. Pacote com 05 unidades.     | PCT  | 23775 | R\$ 9,11   | R\$ 216.590,25 |
| 109 | <b>SACO PARA LIXO 200 LITROS:</b> Em polietileno de alta densidade, <b>200 litros</b> , dimensão: validade indeterminada, cores diversas. Pacote com 05 unidades.                  | PCT  | 6000  | R\$ 8,19   | R\$ 49.140,00  |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |      |           |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|---------------|
| 110 | <b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG:</b> Em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,006 micras, capacidade de 1 kg, medindo aproximadamente 15x30 cm, com apresentação em pacote de 100 unidades                                                                          | PCT  | 125  | R\$ 2,78  | R\$ 347,50    |
| 111 | <b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2KG:</b> Em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,006 micras, capacidade de 2 kg, medindo aproximadamente 20x30 cm, com apresentação. Pacote de 100 unidades                                                                             | PCT  | 110  | R\$ 4,70  | R\$ 517,00    |
| 112 | <b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG:</b> Em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,010 micras, capacidade 30 kg, medindo aproximadamente 50X80 cm.                                                                                                                       | UNID | 1040 | R\$ 3,63  | R\$ 3.775,20  |
| 113 | <b>SACO PLÁSTICO PARA LANCHE:</b> Leitoso, medindo aproximadamente 22cmx17cm. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                         | PCT  | 180  | R\$ 5,79  | R\$ 1.042,20  |
| 114 | <b>SACOLA PLÁSTICA 10 KG:</b> De 10 kg, sacola plástica lisa, fabricada em polietileno virgem, biodegradáveis. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                        | PCT  | 75   | R\$ 12,27 | R\$ 920,25    |
| 115 | <b>SODA CÁUSTICA:</b> Produto químico, frascos com 500g.                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | 660  | R\$ 16,39 | R\$ 10.817,40 |
| 116 | <b>VASSOURA:</b> tipo ESCOVÃO, com o cabo de madeira do escovão medindo 30 cm. Com cabo de madeira medindo: 1,50m - 28mm.                                                                                                                                                                      | UNID | 74   | R\$ 15,56 | R\$ 1.151,44  |
| 117 | <b>VASSOURA DE AÇO:</b> Dentes Confeccionados em aço carbono de alta qualidade. Com pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação. Deve possuir 18 dentes; Com cabo de madeira de 120 cm e com acabamento envernizado produzido. Com Garantia Contra Defeitos de Fabricação. | UNID | 555  | R\$ 54,45 | R\$ 30.219,75 |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |                         |                           |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------------|---------------------------|
| 118          | <b>VASSOURA PIAÇAÇA:</b> Nas dimensões de 25cm. Com material da cabeça em Plástico e Material das cerdas fios de cipó. Com cabo de madeira plastificado. Indicadas para o uso externo ou limpeza pesada. Fios fabricado manualmente                                                   | UNID | 529 | R\$ 18,15               | R\$ 9.601,35              |
| 119          | <b>VASSOURA SINTÉTICA:</b> Produto com cerdas sintéticas. Com cabo de madeira plastificado. Nas dimensões: 60cm. Com Base de Plástico pelo sintético, base plástica com rosca 30 cm. Para pisos delicados e lisos. Indicada para área interna. Garantia Contra defeito de Fabricação. | UNID | 235 | R\$ 24,68               | R\$ 5.799,80              |
| 120          | <b>VASSOURA TIPO ESCOVÃO:</b> Tipo Vassoura Gari Resistente, sem cabo. Nas dimensões 60 cm, largura 5,5 m, diversas cores. Com Material da cabeça: Plástico. Material das cerdas: Piaçanil. Quantidade de filas: 4. Garantia Contra Defeitos de Fabricação.                           | UNID | 418 | R\$ 28,14               | R\$ 11.762,52             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     | <b>R\$<br/>4.547,47</b> | <b>R\$<br/>966.109,95</b> |

1.2. Os valores informados acima servirão de base como o valor máximo que será pago pelos itens;

1.3. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, bem como a média utilizada nas contratações anteriores;

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, haja vista que este instrumento de governança já foi elaborado pela Municipalidade;

1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.6. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vigência Contratual**

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021;

1.8. Será adotado o procedimento de Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023;

1.9. A utilização do procedimento indicado no item anterior se justifica em razão das características e natureza do objeto licitado, pois, se evidencia a necessidade de se proceder contratações frequentes, com entregas parceladas, onde o quantitativo a ser demandado





não pode ser definido com exatidão, atraindo assim a necessidade da utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços;

1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço;

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para formalizar a contratação, a empresa deve atender aos requisitos necessários e estar preparada para cumprir suas responsabilidades da maneira mais eficiente possível. A contratação para o objeto deste Termo de Referência – T R, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no ETP, apêndice deste Termo de Referência e também descritos nos tópicos abaixo deste T R, e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto;

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição, se porventura sejam entregues com lacre aberto, achatados ou amassados, com sujidades ou não compatíveis com as especificações deste T R;

4.3. As requisições deverão conter, no mínimo, os itens solicitados, a quantidade, o local e prazo para entrega dos materiais, devendo na assinatura identificar o nome e função da autoridade competente, acompanhada por carimbo;

4.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

4.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer diretamente os materiais de higiene, limpeza e descartáveis, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

4.7. Quaisquer exigências de Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela(s) Contratada(s), sem ônus ao órgão solicitante;

4.8. É de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado e observar, na entrega dos materiais, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de comercialização;





4.9. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da(s) Contratada(s);

4.10. A(s) Contratada(s) devem também possuir:

4.10.1. **Experiência comprovada:** A(s) empresa(s) deve(m) apresentar experiência comprovada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, com atuação em órgãos públicos ou em contratos semelhantes com entidades governamentais;

4.10.2. **Capacidade Técnica:** A empresa deve demonstrar a capacidade técnica necessária para o fornecimento dos materiais, incluindo experiência na logística de entrega, controle de qualidade e segurança. Para tanto, deve apresentar documentos ou atestados de capacidade técnica em conformidade com a natureza do objeto;

4.10.3. **Qualidade nos Materiais fornecidos:** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, incluindo a validade dos mesmos, embalagem em perfeito estado e a conformidade com as especificações do edital e as normativas de segurança, quando houver;

4.10.4. **Capacidade de Fornecimento e Entrega:** A empresa deverá possuir a infraestrutura necessária para garantir a entrega de todos os itens, no prazo estipulado e nas quantidades solicitadas, com transporte adequado e condições que assegurem a qualidade dos materiais;

4.10.5. **Capacidade de atendimento às demandas emergenciais:** A(s) empresa(s) deve(m) estar apta a atender a demandas emergenciais ou imprevistas, com flexibilidade nos prazos de entrega ou ajuste de quantidades, conforme as necessidades imprevistas dos órgãos solicitantes.

4.11. **Critérios de aceitação dos materiais:**

4.11.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens entregues nas unidades demandantes, com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação das especificações e qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo Departamento Competente de cada Secretaria.

4.12. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela(s) Contratada(s) de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelos órgãos solicitantes;

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues, obedecendo as seguintes orientações, locais e horários mencionados abaixo:

| UNIDADES | ENDEREÇO/HORÁRIO |
|----------|------------------|
|----------|------------------|





|                                                                           |                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Cultura                                           | Tv. Domingos Nivaldo de Lima, nº702. São Benedito. De segunda a sexta-feira, de 07:30h as 13h.                          |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças                          | Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro. De segunda a sexta-feira, de 07:30h as 13h, e 15h as 17h.                       |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                     | Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N. Bairro Espírito Santo. De segunda a sexta-feira, de 07:30h as 13h.                       |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. 07:30h as 13h, e 15h as 17h. |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                          | Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro São Benedito. De segunda a sexta-feira, de 07:30h as 13h.                      |
| Secretaria Municipal de Agricultura                                       | Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo. De segunda a sexta-feira, de 07:30h as 13h.                             |

6.1.3. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até **36 (trinta e seis) horas**, ou, dependendo da quantidade demandada poderá ser estendido o prazo, desde que **acordado entre Contratante e Contratada**, no horário e local mencionado no item 6.1.2, em dias de efetivo expediente no órgão;

6.1.4. Excepcionalmente, em caso de **extrema necessidade**, a entrega poderá ser realizada em horário e local adverso ao mencionado acima;

6.1.5. O prazo acima estipulado justifica-se pelo objeto deste Termo de Referência ser de grandes necessidades diárias para as secretarias requisitantes, visto que, trata-se de materiais importantes para dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos, mantendo os ambientes limpos, organizados e também na utilização rotineira dos descartáveis, onde os órgãos necessitam dispor para seus servidores e usuários, o mínimo de qualidade básica de saúde e bem estar;

6.1.6. A(s) Contratada(s) deverá(ão) transportar/entregar os materiais utilizando veículos e funcionários próprios;

6.1.7. Os itens solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, assim como prontos para serem utilizados;

6.1.8. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **20 (vinte) horas**, e aceito pelos órgãos solicitantes;

6.1.9. É fundamental cumprir com o **prazo máximo** estabelecido no item 6.1.3, haja vista que esse prazo já foi pensado nas rotinas e demandas de cada órgão.

## 6.2. Condições de Recebimento

6.2.1. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos;

6.2.2. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;





6.2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;

6.2.5. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento de notificação efetuada pela Contratante, o objeto entregue e aceito que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas neste Termo de Referência ou comprovada a existência de sujidades, poeira, embalagem danificada ou quase aberta e outros defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;

6.2.6. Fornecer o(s) material(is) mediante solicitação do órgão gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O presente objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, ou seja, não será feito grande estoque dos materiais;

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da(s) empresa(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da(s) empresa(s) contratada(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Com base no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, "A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato,





representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos”;

8.2. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 2º);

8.3. A Contratante fiscalizará o fornecimento do objeto pela(s) Contratada(s) a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

8.4. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

8.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos mesmos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

8.6. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

8.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

8.8. Os representantes da administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, são:

- **SECULT:** Márcio João Monteiro da Silva, Matrícula nº 100717-3, CPF: 865.204.582-87 - Fiscal Titular e João Ferreira Dias, Matrícula nº 135423-0, CPF: 977.926.322-53 - Fiscal Substituto.
- **SEMAF:** Márcia do Socorro Santa da Cunha nº 129108-4, CPF: 852.055.832-15 como Fiscal Titular e Lucileia Ribeiro Alves, 128847-4, CPF: 816.021.112-00 - Fiscal Substituto.
- **SEMMA:** Igor Gutemberg Lisboa da Silva, Matrícula nº 129216-1, CPF: 903.825.442-34 - Fiscal Titular e Benedito Ferreira Navegantes, Matrícula nº 133254-6, CPF: 029.868.022-06 - Fiscal Substituto.
- **SEPLADE:** Paulo Ériclys Brito Teixeira, Matrícula nº 128820-2, CPF: 031.489.402-02 - Fiscal Titular e Jakeline Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 320428-9, CPF: 912.726.102-68 - Fiscal Substituto.
- **SEMOB:** Eudes Soares Batista, Matrícula nº 134457-9, CPF: 854.160.702-00 - Fiscal Titular e Letícia Fabiane Ferreira Lisboa, Matrícula nº 129137-8, CPF: 052.933.532-84 - Fiscal Substituto.
- **SEMAGRI:** Edson Edelson Brito Lisboa, Matrícula nº 100794-7, CPF: 933.575.322-04, - Fiscal Titular e Virgínia Soares Silva, Matrícula nº 129182-3, CPF: 997.457.802-78- Fiscal Substituto.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR (PESQUISA DE PREÇO)

9.1. De acordo com pesquisa realizada e demonstrada no Mapa de Apuração de Preços, elaborado pelo Departamento de Compras em anexo neste processo, o custo total

pesquisado do objeto em questão é de **R\$ 966.109,95** (Novecentos e sessenta e seis mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos).

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

### **SECULT**

Dotação Orçamentária: 13 122 0016 **2.126** | Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto, Juventude e Lazer

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza, produtos de higienização

Fonte 15000000

### **SEMAF**

Dotação Orçamentária: 04 123 0016 **2.011** | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza, produtos de higienização

Fonte 15000000

### **SEMMA**

Dotação Orçamentária: 18 122 0016 **2.063** | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza, produtos de higienização

Fonte 15000000

### **SEPLADE**

Dotação Orçamentária: 04 121 0016 **2.071** / Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Turismo

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza, produtos de higienização

Fonte 15000000

### **SEMOB**

Dotação Orçamentária 26 122 0016 **2.045** | Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza, produtos de higienização

Fonte 15000000

### **SEMAGRI**

Dotação Orçamentária 20 122 0016 **2.047** - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza, produtos de higienização

Fonte 15000000

### **SEPLADE**







Dotação Orçamentária: 04 121 0016 **2.071** / Secretaria Municipal de Planejamento  
Desenvolvimento e Turismo

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza, produtos de higienização

Fonte 15000000

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **11.1. Recebimento:**

11.1.1. Os itens solicitados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, especificações dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;

### **11.2. Prazo de Pagamento:**

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **11.3. Forma de Pagamento:**

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) Contratadas(s);

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





#### **11.4. Liquidação:**

11.4.1. Após o recebimento definitivo, a(s) Contratada(s) deverá(ão) emitir e protocolar a nota fiscal na Prefeitura ou no órgão devido do município de Augusto Corrêa, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação;

11.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação;

11.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.3.1. o prazo de validade;

11.4.3.2. a data da emissão;

11.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.4.3.5. o valor a pagar; e

11.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





## 12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

12.1.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) **do valor estimado da proposta**, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

12.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8;

12.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

12.1.4. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão, bem como o comprovante de pagamento da garantia.

### Forma de Fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de Habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

12.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





12.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20. Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

12.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





## Qualificação Econômico-Financeira

12.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

12.26. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

12.26.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.26.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.26.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por profissional habilitado da Área Contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica:

12.29. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades





pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no edital da licitação.

12.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.29.2. Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

12.29.3. Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

12.30. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.29, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.30.1. O não cumprimento da diligência enseja a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

12.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.33. Para análise complementar de qualificação técnica deverá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

### **13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

13.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto, marca e o preço, apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência e modelo apresentado no edital;

13.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições fiscais);

13.3. A Proposta deve apresentar as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. É obrigação da(s) Contratada(s) manter(em) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual;

14.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;





PREFEITURA DE

**AUGUSTO  
CORRÊA**

O Trabalho Não Pode Parar

**SEMAF**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

14.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir toda a infraestrutura, transporte, logística necessária para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos itens;

14.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

14.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

14.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

14.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

14.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.10. **É obrigação da contratada manter as condições previstas no item 4, 6 e 7 constantes neste Termo de Referência.**

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

15.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da(s) Contratada(s) para a entrega dos materiais, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da(s) Licitante(s);

15.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

15.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

15.6. Rejeitar os materiais cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes na descrição dos itens do objeto deste Termo de Referência e posterior Edital;





- 15.7. Notificar a(s) licitante(s), por escrito, sobre materiais danificados ou com irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos responsáveis da(s) Contratada(s);
- 15.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 15.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

## 16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;
- 16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



17.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **18. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

1) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;

19.2. Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiros;

19.3. A(s) contratada(s) responderá(ão) de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos itens contratados;

19.4 Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura de Augusto Corrêa ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

19.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 04 de Fevereiro de 2025.

 *Rafael Rodrigo Silva de Araújo*  
SECRETÁRIO MUN DE ADM E FINANÇAS  
DECRETO Nº 001/2025 GAB/PREFEITO

**RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 001/2025





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2025 - ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede no Praça São Miguel, Nº 60, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025....., Processo Administrativo n.º 82528/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação nº.../2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: ..... (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |      |       |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|----------------|-------------|
| Item                                                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und  | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                             | <b>ÁCIDO MURIÁTICO:</b> Produto para limpeza, em solução ácida, à base de ácido muriático. Em embalagem plástica com 1 (um) litro. Aplicação para limpeza pesada de pisos, cerâmicas, fachadas, remoção de resíduos, de argamassas e mofos. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto. | UNID | 320  |       |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**.

3.2. Participante **Fundo Municipal de Meio Ambiente;**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**



4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à





Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,





decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, .... de ..... de 2025.

.....  
**MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**

CNPJ: 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ nº 33.311.307/0001-62

CONTRATANTE

.....  
CNPJ nº xx.xxx.xxxx-xx

CONTRATADO(A)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2025.....**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.....,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**  
**DE AUGUSTO CORRÊA** E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 128890-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 82528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item               | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und  | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|----------------|-------------|
| 1                  | <b>ÁCIDO MURIÁTICO:</b> Produto para limpeza, em solução ácida, à base de ácido muriático. Em embalagem plástica com 1 (um) litro. Aplicação para limpeza pesada de pisos, cerâmicas, fachadas, remoção de resíduos, de argamassas e mofos. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto. | UNID | 320  | ..... | R\$ .....      | R\$ .....   |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |      |       |                | R\$ .....   |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

8.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da(s) Contratada(s) para a entrega dos materiais, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da(s) Licitante(s);

8.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;



- 8.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 8.6. Rejeitar os materiais cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes na descrição dos itens do objeto deste Termo de Referência e posterior Edital;
- 8.7. Notificar a(s) licitante(s), por escrito, sobre materiais danificados ou com irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos responsáveis da(s) Contratada(s);
- 8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 8.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. É obrigação da(s) Contratada(s) manter(em) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual;
- 9.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- 9.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir toda a infraestrutura, transporte, logística necessária para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos itens;
- 9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 9.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
- 9.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;
- 9.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.10. **É obrigação da contratada manter as condições previstas no item 4, 6 e 7 constantes neste Termo de Referência.**

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou



para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações abaixo discriminadas, exercício 2025:





- Atividade: 0301.041230016.2.011 **Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza, produtos de higienização.
- Atividade: 0702.181220016.2.063 **Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza, produtos de higienização.
- Atividade: 0601.201220016.2.047 **Manutenção da Secretaria de Agricultura.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza, produtos de higienização.
- Atividade: 0501.261220016.2.045 **Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza, produtos de higienização.
- Atividade: 0901.041210016.2.071 **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo-SEPLADE.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza, produtos de higienização.
- Atividade: 1401.131220016.2.126 **Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto, Juventude e Lazer.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza, produtos de higienização.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, .... de ..... de 2025.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

---

**MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**

CNPJ: nº 04.873.600/0001-15  
CONTRATANTE

---

.....  
CNPJ Nº .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

---

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÕES**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**DECLARA** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARA** que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

**DECLARA** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARO** ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, ..... de ..... de 2025.

---

Nome e assinatura do declarante

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**

**Pregão Eletrônico: Nº ..../2025**

**DADOS DO PROPONENTE:**

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

**DECLARAMOS** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº ..../2025**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a o fornecimento dos bens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

**DECLARAMOS** ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de fornecimento dos bens dar-se em **até 36 (trinta e seis) horas** contados do recebimento da ordem de fornecimento, a contar da notificação da contratada. Os bens serão entregues no local, descrito no **item 6.1.2 do Termo de Referência**.

Condição de pagamento: conforme **item 11** do Termo de Referência.

Declaramos, também, que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência .....(n.º e nome) e Conta Corrente n.º .....

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

| Item               | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und  | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|----------------|-------------|
| 1                  | <b>ÁCIDO MURIÁTICO:</b> Produto para limpeza, em solução ácida, à base de ácido muriático. Em embalagem plástica com 1 (um) litro. Aplicação para limpeza pesada de pisos, cerâmicas, fachadas, remoção de resíduos, de argamassas e mofos. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto. | UNID | 320  | ..... | R\$ .....      | R\$ .....   |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |      |       |                | R\$ .....   |





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

Local, ..... de ..... de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ nº .....



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 12.28 do Termo de Referência).**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

**OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de Augusto Corrêa/PA.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS**

Eu, ....., contador, com registro no CRC/PA .....,  
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante ....., CNPJ Nº....., interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, que os balanços patrimoniais apresentados atendem os índices econômicos previstos no edital.:

| <b>Índices econômicos</b> | <b>Exercício 2022</b> | <b>Exercício 2023</b> |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Liquidez Geral (LG)       | -                     | -                     |
| Liquidez Corrente (LC)    | -                     | -                     |
| Solvência Geral (SG)      | -                     | -                     |

Augusto Corrêa/PA, .... de ..... de 2025.

---

**NOME DO CONTADOR**

CRC/PA nº .....

CPF nº .....